

## Nova School of law

### Teoria do Crime

17.05.21

**António** conduzia o seu automóvel descapotável, acompanhado pela sua mulher **Beatriz**, quando um fragmento de terra projetado por um camião de caixa aberta que seguia à sua frente lhe acertou na cara. Ao fechar os olhos para se proteger, **António** virou ligeira e involuntariamente o volante para a esquerda, vindo a embater em **Carlos**, um motociclista que vinha em sentido contrário. Do embate resultou a morte do referido motociclista, devido a um traumatismo craniano.

- i) Determine a responsabilidade criminal de **António**.

*Pretendia-se que se identificasse a possível existência de um ato automático e se desenvolvesse a questão de saber se existe uma ação jurídico-penalmente relevante. Deveriam ser referidas as posições de quem considera que não há, nestes casos, uma ação humana, uma vez que o agente nem sequer teve a possibilidade de controlar a sua ação e a de quem entende que sim, por se tratar ainda de uma resposta pessoal do agente.*

- ii) Imagine agora que **Carlos** não morreu imediatamente, mas ficou em perigo de vida e que **António** e **Beatriz** abandonaram o local sem promover qualquer auxílio. Ferido com gravidade, **Carlos** acabou por morrer por falta de assistência médica tempestiva.

*Haveria que discutir a possibilidade de subsumir os comportamentos ao tipo de homicídio por omissão, determinando se António e Beatriz tinham posição de garante. Quanto a António haveria que discutir, caso se se considerasse uma ingerência lícita (por inexistência de ação no momento anterior), as posições da doutrina quanto a esta fonte. No caso de Beatriz haveria que discutir se ela tinha especial dever de agir por si só ou se se estendia essa*

*qualidade, como defende parte da doutrina, à luz do artigo 28.º, na hipótese de poder ser considerada coautora do homicídio por omissão, por existir uma decisão e execução conjunta.*

- iii) Diga, finalmente, se a morte de **Carlos** podia ser objetivamente imputada à conduta de **António**, na hipótese de o embate ter resultado de uma ultrapassagem perigosa feita por si e se provar que a mesma não teria acontecido caso aquele circulasse com o respetivo capacete.

*Aqui haveria que desenvolver a matéria da imputação objetiva do resultado à conduta do agente e, em especial, a teoria do risco (discutindo, em particular, as questões de saber se existe conexão entre o risco criado e o resultado que concretamente se produziu e se este cabe ainda no âmbito de proteção da norma que o agente violou).*